



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^o. PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº 357/90 =

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES PROGRAMAS DE TRABALHOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, Decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para reforço de dotação programa de trabalho das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>
0101.01010012.01	- Subsídio e Repres.Vereadores	
3111	- Pessoal Civil	
01	- Subsídio	1.000.000,00
02	- Representação	200.000,00
0102.01010212.02	- Manutenção da Sec.Câmara	
3111	- Pessoal Civil	
03	- Venc.e Vantagens Fixas	150.000,00
3131	- Remuneração Serv.Pessoais	100.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGR. PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

L. 357

3132	- Outros Serv.e Encargos	25.000,00
0102.01010232.12	- Publicação Atos Oficiais	
3132	- Outros Serv.e Encargos	100.000,00
	TOTAL	1.575.000,00
0202	- <u>SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO</u>	
0202.15824922.03	- Encargos c/Previdência Social	
3.113.01	- Obrigações Patronais	
	F.P.M.	700.000,00
0202.15840002.14	- Contribuição para o PASEP	
3.280.01	- PASEP	
	F.P.M.	300.000,00
	RP	100.000,00
0204	- <u>SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
0204.08070212.11	- Manutenção da Unidade	
3.120.00	- Material de Consumo	225.000,00
0204.08411852.17	- Manutenção Creche Municipal	
3.132.00	- Outros Serv.e Encargos	200.000,00
0204.08421881.02	- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.120.01	- Obras e Instalações	400.000,00
0206	- <u>SECRETARIA MUN.OBRAS E SERV.URBANOS</u>	
0206.10600212.11	- Manutenção da Unidade	
3.120.00	- Material de Consumo	300.000,00
3.132.00	- Outros Serv.e Encargos	200.000,00
0206.10603272.27	- Manutenção do Serv.Iluminação Pública	
3.120.00	- Material de Consumo	300.000,00
3.132.00	- Outros Serv.e Encargos	300.000,00
0206.16880212.28	- Manutenção Serv.Rodoviários	
3.120.01	- Material de Consumo	
	F.P.M.	300.000,00
0206.16915751.10	- Extensão e Melhoria da Malha Urbana	
4.110	- Obras e Instalações	
	F.P.M.	700.000,00
	R.P.	400.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGR. PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

TOTAL DO PODER EXECUTIVO 4.425.000,00

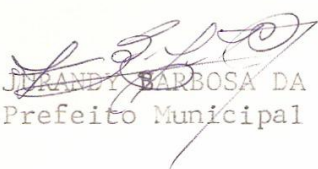
TOTAL GERAL 6.000.000,00

ARTIGO 2º - Para suprimimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados consoante disposição do artigo 43, II § 3º, da Lei 4320 de 17 de Março de 1964, do saldo existente dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, segundo a tendência do exercício, conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADAÇÃO ATÉ 31.07.90.....	45.276.661,94
MÉDIA.....	6.468.094,56
TENDÊNCIA.....	77.617.134,72
ORÇAMENTO.....	13.750.000,00
PROVÁVEL EXCESSO.....	63.867.134,72
MENOS DECRETO 45/90.....	3.000.000,00
MENOS DECRETO 47/90.....	5.500.000,00
MENOS DECRETO 48/90.....	6.000.000,00
MENOS DECRETO 50/90.....	12.400.000,00
MENOS DECRETO 54/90.....	20.000.000,00
MENOS DECRETO 57/90.....	10.500.000,00
MENOS VALOR DESTES.....	<u>6.000.000,00</u>
	467.713,72

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de Agosto de 1990

CEL. PM.  JERANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal